

2) NOMENCLATURA DO PROJETO:

Programa Moradia Legal Pernambuco

3) RESUMO DAS BOAS PRÁTICAS:

O Programa Moradia Legal Pernambuco (PMLPE) é programa permanente de regularização fundiária plena - urbana e rural - do Tribunal de Justiça de Pernambuco(TJPE). Coordenado pela Presidência do TJPE e pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJPE), é executado por uma Comissão Executiva formada pelos órgãos do Judiciário com a Associação dos Notários e Registradores (Anoreg/PE) e a Associação dos Registradores de Imóveis (Aripe). A iniciativa orienta e atua junto aos cartórios e aos governos municipais e estadual sobre os procedimentos de regularização fundiária de núcleos urbanos informais e rurais, nos moldes da Lei 13.465/2017 e do Decreto 9.310/2018, com foco em cidadania e Direitos Humanos e Sociais; e faz a interlocução com outras entidades a exemplo da Universidade Federal (UFPE), do Ministério das Cidades - Governo Federal, da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), da Associação Municipalista (Amupe), da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), da Pernambuco Participações Investimentos (Perpart) e da Escola Judicial (Esmape). Criado em 2018 e com adesão de 163 dos 184 municípios pernambucanos, onde se concentram 96% dos 9.058.155 habitantes do Estado - dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)-, o Moradia Legal Pernambuco entregou gratuitamente 13.022 títulos de propriedade, beneficiando de forma direta, aproximadamente, 52 mil pessoas nos últimos 5 anos. Do total de documentos entregues, 70% foram em nome de mulheres. Em cartório, neste momento, há cerca de 3 mil títulos para registro e entrega às famílias.

O Moradia Legal Pernambuco possui três linhas de ação. A linha 1, iniciada em 2018, trata da Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) com desjudicialização indireta/preventiva para evitar novas demandas judiciais; a linha 2, proposta em 2021, trabalha a desjudicialização direta para baixa processual, visando a reduzir o acervo processual de ações de usucapião; e a linha 3, para regularização fundiária rural, foi instituída, em 2023, por meio de Grupo de Trabalho com intuito de propor medidas que visem a sistematização, normatização e aponte diretrizes para sua efetivação.

A primeira linha desenvolve a regularização fundiária urbana, em parceria com 163 municípios, cartórios, Governo do Estado, UFPE, associações de registradores de imóveis e outras instituições que têm em sua Missão a regularização fundiária. Nos últimos anos, promoveu cursos básicos e de extensão, seminários, webinários e rodas de diálogo para formação das equipes de cartórios e prefeitura, alcançando, aproximadamente, 4.100 formações de pessoal devidamente certificadas. Todo conteúdo e toda atuação são produzidas e executadas de forma voluntária por profissionais de instituições integrantes - realizadoras, co-realizadoras, parceiras e de apoio - sobre os aspectos sociais, administrativos, jurídicos e técnicos. Este último, considerando, por exemplo, instrumentos topográficos, de georreferenciamento, ambientais, entre outros, em atividades teóricas e práticas.

A segunda linha busca efetivar ações que garantam a baixa processual, especialmente, estabelecendo fluxo entre os procedimentos administrativos de regularização fundiária e os processos judiciais de usucapião em tramitação no Judiciário. Em 2021, foi realizado o primeiro Mutirão Fundiário com o objetivo de levantar a demanda, identificar as dificuldades e estabelecer fluxos em 181 processos na Capital. Como resultado, foi construído coletivamente a Instrução de Serviço 01/2022 e, com o avanço das regularizações no Estado, está em andamento uma experiência-piloto de comunicação entre os processos administrativos e judiciais com foco na baixa dos processos de usucapião, que será apresentada e aperfeiçoada em seminário na Semana de Regularização Fundiária 2023, a ser realizada de 28 de agosto a 1º de setembro. Nesse sentido, também foi publicada a Instrução Normativa 23/2023. Para implementação da linha 3, de regularização rural, constituiu-se um Grupo de Trabalho (GT), através do Ato Conjunto 11/2023; e nomearam-se integrantes do grupo através da Portaria Conjunta 07/2023, de 10 de maio de 2023. O GT é composto por representantes da Presidência do TJPE, da CGJPE, da Aripe, da Anoreg/PE, do Incra, do Iterpe e da UFPE. O grupo tem se reunido desde o mês de junho, virtual e presencialmente. Em 30 de agosto, durante a Semana de Regularização Fundiária, acontecerá a Audiência Pública com o objetivo de escutar as instituições que trabalham na regularização rural e a sociedade em geral, conforme Ato Conjunto 31/2023.

4) LINK DE ACESSO PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, QUANDO CABÍVEL;

<https://www.tjpe.jus.br/moradia-legal>

5) JUSTIFICATIVA

O Censo de 2010[1] demonstrou que mais de 11,4 milhões de pessoas viviam em áreas irregulares, atingindo, de forma mais intensa, as pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas desprovidas de infraestrutura urbana adequada e sem segurança jurídica da posse. Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) colaboram na compreensão dos impactos do crescimento urbano desordenado sobre a ocupação irregular fundiária, revelando o processo de exclusão social e segregação dela decorrente.

Em Pernambuco, o IBGE (2013)[2] identificou que 8.796.448 pessoas residem em 1.075 aglomerados subnormais. Essa situação viola o direito à moradia, compreendido como o direito de viver em condições dignas, garantido no âmbito do sistema global de proteção aos direitos humanos, através da Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 25), do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (artigo 11), do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (artigo 17) e na Agenda 2030.

No Brasil, o direito à cidade, que inclui o direito à moradia, foi introduzido pela Constituição Federal de 1988 e é definido pelo Estatuto da Cidade, no seu art. 2º, inciso I, como o direito a cidades sustentáveis que incluem “o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações”[3].

Esse conceito também é encontrado na Agenda 2030 da ONU, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11: “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”[4].

O Poder Judiciário brasileiro é pioneiro na institucionalização da Agenda 2030, como diretriz para prevenir conflitos e ampliar a cultura da paz e não violência[5], bem como estabelece a regularização fundiária como forma de efetivação do direito à moradia, dentre outras diretrizes[6].

O Estatuto da Cidade, além de estabelecer como uma diretriz da Política Urbana o direito a cidades sustentáveis, introduz a regularização fundiária como um instrumento do planejamento urbano. Estudos recentes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), atestam que “a política de regularização fundiária urbana pode promover mudanças estruturais na desigualdade de renda, contribuindo de forma permanente para o aumento do bem-estar brasileiro”[7].

Os conflitos fundiários causados pela irregularidade materializam-se no Judiciário por meio de ações possessórias e no baixo registro de imóveis. Em Pernambuco, até metade de 2018, foram identificados 86 conflitos fundiários urbanos, atingindo cerca de 159.090 pessoas ou 39.900 famílias por conflitos fundiários; e, na Região Metropolitana do Recife, foram identificados 22 conflitos naquele ano[8]. Estudo do CNJ[9] aponta que, entre os Tribunais de Justiça pesquisados, dentre eles o TJPE, a tipologia de moradia é a predominante nas ações possessórias.

Levantamentos realizados pela Secretaria de Planejamento do TJPE apontam a existência de cerca de 20.938 processos possessórios em andamento no judiciário estadual e que, em média, esses processos levam 5 anos para a sentença do primeiro grau.

Assim, atento à conjuntura social, judicial e legislativa, o TJPE, em 2018, instituiu o Programa de Regularização Fundiária, o Moradia Legal Pernambuco, para dar efetividade às políticas públicas asseguradoras do direito à moradia, através de ações que previnam novos litígios; resolvam as ações em andamento na justiça; e garantam a efetividade da prestação jurisdicional. E, estrutura suas ações com foco na regularização fundiária plena, como mecanismo para efetivar o exercício do direito à moradia e, por consequência, do direito à cidade, garantindo condições adequadas e saudáveis de habitabilidade do ponto de vista social, urbanístico, ambiental e jurídico.

Na regularização fundiária, a função precípua do judiciário é “definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à Regularização Fundiária”[10], judicial e extrajudicial, com vista à regularidade no seu aspecto jurídico. Porém, a regularização apenas jurídica, caracterizada pela mera titulação dos ocupantes, sem articulação com a política urbana e social, pode colocar em risco o objetivo da regularização fundiária, em relação ao direito à cidade. Por isso, ela deve ser plena, articulando as dimensões jurídica, social, ambiental e urbanística, evitando-se o início de novos círculos de irregularidade fundiária.

Assim, atento às diretrizes do CNJ, do Poder Judiciário ser o “catalizador da política pública de regularização fundiária”[11], o TJPE - em conjunto com as associações de registradores de imóveis e diversos parceiros; e com base em estudos[12] que atestam a baixa capacidade institucional e financeira de considerável número de

municípios em promover regularização fundiária - criou uma estrutura compartilhada de execução do Programa Moradia Legal Pernambuco. Sua operacionalização ocorre em regime de colaboração com entes da federação, órgãos públicos e privados, em que cada um, dentro de suas atribuições constitucionais e legais, realiza ações a partir de marcos normativos estabelecidos no diálogo constante que padronizam e torna mais célere procedimento de regularização.

O Programa Moradia Legal Pernambuco, como impulsionador da regularização fundiária em Pernambuco, representa o compromisso do TJPE de institucionalizar a Agenda 2030 no âmbito do Judiciário Pernambucano. Além do mais, garantir moradia digna relaciona-se diretamente com os macros desafios do Judiciário brasileiro definidos pelo CNJ, sobretudo a garantia dos direitos fundamentais; fortalecimento da relação institucional do judiciário com a população; e a prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos.

Por fim, a construção metodológica do Programa, a partir de ações de prevenção, educação e articulação interinstitucional contribui para gerar integração, pertencimento e inovação entre todos que realizam direta ou transversalmente as políticas de moradia e favorece que estas se desenvolvam sob a perspectiva dos Direitos Humanos e Sociais.

[1] FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatísticas e Informação. Déficit habitacional municipal no Brasil, 2010. Belo Horizonte, 2013. 78p

[2] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acorso com o impacto do novo Código de Processo Civil (cnj.jus.br) Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/528?show=full>

[3] idem

[4] <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>

[5] <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/>

[6] <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5058>

[7] n_06_Os_Impactos_da_Regularizacao.pdf (ipea.gov.br)

[8] <http://www.cdes.org.br/wp-content/uploads/2019/11/panorama-dos-conflitos-2018-5.pdf>

[9] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acorso com o impacto do novo Código de Processo Civil (cnj.jus.br) Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/528?show=full>

[10] atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5058

[11] "Judiciário é catalisador da política de regularização fundiária" - Portal CNJ

[12] Repositório do Conhecimento do Ipea: Núcleos urbanos informais : abordagens territoriais da irregularidade fundiária e da precariedade habitacional

6) OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Promover as ações de Regularização Fundiária Plena no Estado de Pernambuco, em articulação com as diversas instituições responsáveis pelas políticas fundiárias urbanas e rurais.

Objetivos específicos

Garantir a efetividade do direito humano à moradia digna, dando celeridade às medidas relativas à Regularização Fundiária;

Incentivar a construção e/ou efetivação de políticas públicas fundiárias urbanas e rurais;

Permitir a formação pública, gratuita, multidisciplinar, transversal e humanizada, teórica e prática, das equipes com atuação em regularização fundiária;

Prevenir novos litígios e reduzir o acervo das ações judiciais fundiárias, a fim de garantir efetividade da prestação jurisdicional;

Contribuir com a redução de conflitos fundiários, com foco no planejamento urbano e na governança fundiária; e Possibilitar a construção de um fluxo de ação entre os entes e órgãos que articulam e executam as medidas de regularização fundiária.

7) PRAZO DE VIGÊNCIA:

05/01/2018

8) DEMAIS PARCEIROS/PARTICIPANTES, QUANDO CABÍVEL:

Amupe - Associação Municipalista de Pernambuco
Aripe - Associação dos Registradores Imobiliário de Pernambuco
Anoreg/PE - Associação de Notários e Registradores de Pernambuco

163 municípios do Estado de Pernambuco e respectivos cartórios das comarcas

Governo do Estado de Pernambuco
Cehab - Companhia Estadual de Habitação e Obras
Perpart - Pernambuco Participações Investimentos
Iterpe - Instituto de Terras e Reforma Agrária de Pernambuco
Apac - Agência Pernambucana de Águas e Clima

Governo Federal
UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
SPU- Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco
Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Ministério das Cidades

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), o Centro Dom Hélder Câmara (Cendhec), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE), a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Secretaria de Administração do Estado (SAD) atuam nas atividades do Moradia Legal Pernambuco, porém, sem instrumentos de parceria formalizado.

9) INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ELENCADOS NO ART. 4º DO PROVIMENTO CNJ Nº 145/2023;

I – impacto territorial e/ou social: Dos 184 municípios de Pernambuco, 163 aderiram ao Programa Moradia Legal Pernambuco e representam 96% da população pernambucana. Além dos aspectos jurídicos, a regularização fundiária abrange as áreas sociais, ambientais e urbanísticas. O cadastramento social, indispensável para o procedimento de registro imobiliário, é feito por equipe social do município, servindo para identificação e atuação nas demandas sociais dos núcleos regularizados.

As equipes municipais são formadas por arquitetos(as), engenheiros(as), assistentes sociais e advogados(as) e, nos cursos oferecidos pelo PMLPE, há módulos específicos para cada grupo profissional. O módulo da assistência social é direcionado para a mobilização e cadastramento social, ocasiões em que se têm sido identificadas as demandas sociais específicas dos núcleos trabalhados e direcionada a política municipal. Da mesma forma, arquitetos(as) e engenheiros(as) têm sido orientados(as) sobre os levantamentos topográficos, ambientais e urbanísticos com vista ao planejamento urbano e reordenamento territorial. Estudos ambientais e de riscos são realizados quando os núcleos estão localizados em áreas de risco ou de preservação ambiental. Há também instrução Jurídica, Administrativa e no campo de Comunicação Social.

Criado em 2018 pela CGJPE, o PMLPE teve um crescimento expressivo a partir do ano de 2020, em plena pandemia,

graças aos vários instrumentos de comunicação social, formação, acompanhamento e assistência desenvolvidos juntamente com os parceiros. Da adesão de dois municípios até 2019, para 163 em 2023; de 398 títulos entregues até 2019, para 13.022 títulos de propriedade até julho de 2023.

Dos mais de 13.022 títulos entregues pelo Moradia Legal Pernambuco, mais de 70% foram entregues a mulheres. Nesse contexto, a Coordenadoria da Mulher do TJPE desenvolve junto às beneficiárias a Campanha “Sem Violência a Moradia Fica Legal”, através de palestras nas atividades do Programa; distribuição de materiais didáticos; e, atendimento e orientação as mulheres sobre violência doméstica e atuação da rede de proteção.

II - eficiência e celeridade:

O PMLPE estruturou-se com foco na garantia da qualidade e da eficiência dos procedimentos administrativos e registrais, contribuindo para formação de equipes qualificadas nos órgãos públicos e cartórios para atuarem com eficiência e celeridade nos procedimentos de regularização fundiária.

Os cursos de formação buscam qualificar as equipes municipais e cartorárias para atuarem em conjunto, dialogando desde o início do processo, participando juntas dos cursos e das várias etapas dos procedimentos. O trabalho das equipes é auxiliado pelo software cedido gratuitamente pela UFPE, para as equipes das prefeituras, órgãos estaduais e cartórios.

Há orientação durante todo o procedimento, através de plantões e/ou atendimentos virtual e presencial, diários e semanais. Materiais foram construídos para orientar e subsidiar as diversas atividades.

Em média, um procedimento de Reurb dura em torno de seis meses, dependendo do grau de complexidade e da composição da equipe. Geralmente, o primeiro procedimento dura um pouco mais de tempo, mas depois as equipes tendem a ser mais céleres.

O PMLPE traz inovação e criatividade quando:

Potencializa os recursos públicos, construindo um regime de colaboração entre as diversas instituições, fortalecendo o papel de cada um na execução da regularização fundiária em Pernambuco, com vistas à governança fundiária;

Coordena em conjunto as ações por meio de Presidência do Tribunal, Corregedoria Geral da Justiça, Aripe e Anoreg/PE;

Executa conjuntamente com a UFPE, que traz inovação no desenvolvimento de um software CDRF, tornando eletrônico todo o procedimento e o cede gratuitamente; a oferta específica e singular de cursos de extensão universitária e acompanhamento das equipes, em parceria com a Esmape/TJPE e outras instituições; a implantação do Laboratório de Assuntos Fundiários (LAAF) e qualificação dos espaços deste em parceira com Anoreg/PE e Aripe, a ser inaugurado em 29 de agosto de 2023;

Estabelece espaços de diálogo e formação conjunta de equipes municipais, estaduais e cartorárias;

Estabelece linhas de atuação, urbanas e rurais, com foco na prevenção de litígios através dos processos administrativos e extrajudiciais da Regularização e articulando essas com a de baixa processual. O Mutirão Fundiário, realizado em 2021, identificou as dificuldades dos processos de usucapião, construiu normativos para melhor condução destes processos. No final de agosto próximo, na Semana de Regularização Fundiária, será realizado o Seminário “Reflexos da Regularização Fundiária sobre as ações judiciais”, com apresentação de experiência piloto de Vara Cível que adota medidas de identificação do imóvel em procedimentos de Reurb e faz a devida baixa processual;

Articula os diversos setores do TJPE, dentre eles a Assessoria de Comunicação Social (Ascom/TJPE), com a produção de materiais jornalísticos, publicitários e audiovisuais cedidos às instituições e órgãos participantes; a

Coordenadoria da Mulher que articula ações com o PMLPE, cuja prioridade do registro do imóvel é em nome da mulher; e, da Escola Judicial (Esmape) que garante a estrutura necessária para realização dos cursos de formação e eventos; e

Inova ao criar mecanismo de compensação dos cartórios, conforme previsão legal, cujos relatórios são produzidos eletronicamente através do software CDRF/UFPE.

IV - avanço no georreferenciamento de áreas urbanas e rurais:

O georreferenciamento de propriedades, de maneira simplificada, significa dizer que os vértices de limites dessa propriedade são identificados por meio de coordenadas geodésicas: latitude, longitude e altitude; ou equivalentemente, em algum sistema de projeção cartográfica (plana, cônica ou cilíndrica) com uma altitude científica associada, sendo a mais conhecida delas o sistema Universal Transversa de Mercator (UTM) com a altitude ortométrica, embora recentemente, o IBGE adotou para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) a altitude normal.

Em Pernambuco, para atender às especificidades do georreferenciamento nos projetos regularização, adota-se a solução técnica do georreferenciamento utilizada pelo Programa de Regularização Fundiária da UFPE, que, além de outros instrumentos descritos no documento, "Georreferenciamento-metodologia de Pernambuco", faz uso das imagens e do Modelo Digital de Terreno feito com levantamento LIDAR do Pernambuco Tridimensional (PE3D).

Os dados do PE3D são obtidos diretamente no software Certidão Digital de Regularização Fundiária (CDRF) da UFPE. Por meio de uma parceria do Tribunal de Justiça (TJPE) e Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), os dados são baixados da Nuvem do TJPE e, através de interpolação pelo método do inverso do quadrado das distâncias, a altimetria é extraída do MDT na coordenada UTM dos vértices dos limites do imóvel e mesmo dos limites das edificações. As imagens do PE3D na escala 1/5000 são utilizadas para a realização de pré-planejamento, como definição de alinhamentos prediais, limites de lotes e de edificações, especificação de quadras, limites do núcleo urbano, número de edificações na área e selagem prévia. Alguns municípios possuem as ortoimagens na escala 1/1000 mas o uso é também limitado a pré-planejamento.

O controle da qualidade dos produtos digitais é feito com base na classificação PEC-PCD em um módulo disponível no software CDRF, de acordo com as normas de cartografia vigentes para produtos digitais, que verifica outliers, normalidade de observações, tendenciosidade da amostra e faz a classificação unidimensional, bidimensional e tridimensional cilíndrica e episódica, dos produtos submetidos a análise.

Com os procedimentos anteriormente descritos, aprofundados nos cursos de formação e plantões realizados pelo PMLPE/UFPE, a assistência técnica do Laboratório de Assuntos Fundiários da UFPE (Laaf), os produtos produzidos pelos municípios e órgão estaduais dão qualidade e confiabilidade, evitando-se problemas futuros em relação ao georreferenciamento e sobreposição de áreas no tecido urbano das cidades.

Vídeos sobre o georreferenciamento no Programa:

<https://www.instagram.com/reel/CvIlpz-M2yw/?igshid=MTc4MmM1YmI2Ng==>

<https://www.instagram.com/reel/CviHHGwpeQr/?igshid=MTc4MmM1YmI2Ng==>

V - Articulação com órgãos e entidades encarregados da regularização fundiária urbana e rural:

A gestão do PMLPE dá-se de forma colegiada através da Comissão Executiva do Programa Moradia Legal Pernambuco, composta por representantes da Presidência do TJPE, da Corregedoria Geral da Justiça, da Aripe e da Anoreg/PE. A iniciativa se desenvolve de forma articulada com diversas instituições que têm, dentre as suas atribuições, a Regularização Fundiária.

O objetivo das parceiras é efetivar um regime de colaboração entre as instituições parceiras, na busca por um padrão de excelência nos procedimentos de regularização. Nesse sentido, os órgãos estaduais, municípios e cartórios, principais agentes para promoção da regularização, realizam seus procedimentos com o auxílio e assessoria do PMLPE, através da rede institucional estabelecida.

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através do seu Programa de Regularização Fundiária, desenvolve cursos de extensão em Regularização Fundiária em parceria com o TJPE, abrangendo as dimensões da regularização plena: jurídica, urbanística, ambiental e social; elabora e publica materiais juntamente com o PMLPE e outros parceiros; cede gratuitamente o Software Certidão Digital de Regularização Fundiária (CDRF) a cartórios e municípios para processar a Reurb; faz assistência técnica, especialmente, nos levantamentos técnicos: topográfico, urbanístico e georreferenciamento; realiza acompanhamento permanente das equipes e plantões semanais; promove também cursos sobre o software e implantou um Laboratório de Assuntos Fundiários (Laaf) que está sendo todo reformado e equipado pela Aripe e a Anoreg/PE. Há um Termo de Execução Descentralizada com o Ministério das Cidades, que repassou inicialmente valor simbólico para apoiar os trabalhos da UFPE e que, neste momento, constrói-se um aditivo para ampliar os recursos para assistência técnica e acompanhamento.

A Associação de Registradores Imobiliários de Pernambuco (Aripe) e a Associação de Notários e Registradores de Pernambuco (Anoreg/PE) fazem parte, juntamente com o TJPE (Presidência e Corregedoria Geral da Justiça), da Comissão Executiva do PMLPE; articulam os registradores; promovem cursos de capacitação, ministrando aulas e produzido materiais; e patrocinaram o Laboratório de Assuntos Fundiários da UFPE.

A Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) tem atuado na mobilização dos municípios para participarem do PMLPE, apoiado e divulgado as ações do Moradia Legal Pernambuco. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), cedeu todas as imagens aéreas dos municípios de Pernambuco, que auxiliam os municípios no planejamento do plano planialtimétrico. Essas imagens foram acessadas no software CDRF/UFPE, auxiliando no levantamento topográfico e georreferenciado. A Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab) e a Pernambuco Participações Investimentos S/A (Perpart) realizam suas ações de regularização fundiária em parceria com o PMLPE. O Instituto de Terras e Reforma Agrária (Iterpe), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), juntamente com a CGJPE, a Aripe e a Anoreg, integram o Grupo de Trabalho que formulam proposta para implementação das ações de Regularização Fundiária Rural. O Governo Federal tem apoiado através do Ministério das Cidades investindo financeiramente nas atividades da UFPE e dialogado sempre com a Coordenação do PMLPE; com a participação do Incra/PE no Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária Rural. E também com a equipe da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (SPU), através da formalização de Acordos de Cooperação Técnicas (ACT) para realização de Reurb-S em municípios em imóveis da União. Foram formalizados ACTs com os municípios do Cabo de Santo Agostinho e Jaboatão dos Guararapes e está sendo elaborado outros com os municípios de Lagoa do Carro e Paulista.

VI - replicabilidade: é possível replicar em todos estados da federação, pois os recursos envolvidos são ou já disponíveis por cada entidade e de fácil execução, exigindo apenas uma gestão articulada e interinstitucional. Além do mais, todo material produzido pelo PMLPE está disponível no site do TJPE e dos parceiros para uso e divulgação. As tecnologias desenvolvidas, como o software da UFPE, podem ser adquiridas por um baixo valor de custo.